



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

REQUERIMENTO 022/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022

Senhor Presidente,

O Vereador FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no **art. 150 do Regimento Interno**, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Valdir Luiz Sartor, solicitando-lhe informações, no sentido de esclarecer quanto ao cumprimento da Lei 11.888/08, Lei da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social na política habitacional local, adotando, se o caso for, as providências pertinentes para tanto.**

JUSTIFICATIVA

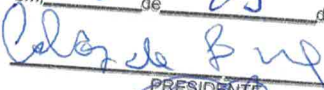
O presente requerimento tem como fundamento questionamento popular realizado a este subscritor, requerendo o cumprimento da Lei Federal 11.888/08 pelo município de Deodápolis.

A promulgação da Lei 11.888/2008, conhecida como a Lei da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, busca assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita ao projeto e à construção de habitação de interesse social. Tem como resultado colaborar significativamente para a melhoria da qualidade de vida da

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.

E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

Protocolo 046
em 05/05/2022
Eliel Alves de Souza

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em única discussão e votação, nesta data,
em 10 de 05 de 20 22


PRESIDENTE


SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

sociedade brasileira, através da sustentabilidade da moradia das famílias mais necessitadas e de seu entorno.

A citada legislação aponta para o sentido de que o direito à moradia, à cidade e à arquitetura é de todos os brasileiros, possibilitando uma nova dimensão cultural no processo de urbanização das cidades brasileiras. Isto é, busca a qualidade do espaço construído, resultando na ampliação e na democratização do mercado de trabalho profissional de arquitetos, engenheiros e demais profissionais que contribuem para a cadeia construtiva dos novos assentamentos populacionais. Ademais, possibilita a execução de novas políticas de ocupação e gestão do território, priorizando a inclusão social nas estruturas urbanas existentes e a conservação ambiental.

Ocorre que as políticas públicas de promoção de habitação para a população de baixa renda no Brasil se revelam em projetos de arquitetura e de urbanismo produzidos em grande escala, que em muitos casos convertem-se em espaços construídos de baixa qualidade ambiental e que não atendem adequadamente às necessidades das famílias beneficiadas.

Entretanto, a Lei 11.888/08 oportuniza transformar esta realidade, visando assegurar às famílias de mais baixa renda o atendimento por profissional competente para elaborar projetos, executar obras de melhorias e construção de novas unidades habitacionais. Não apenas isso! Ao promover uma relação direta entre o profissional e o usuário final, oportuniza a criação de condições muito mais férteis para atender as necessidades reais e suas intenções estéticas em relação à sua moradia. Dessa forma, ao favorecer e potencializar a participação do morador nas decisões sobre o seu espaço de habitar, este modelo ainda possibilita a criação de soluções específicas para cada família atendida.

De forma resumida, o objeto do Diploma Legal em discussão visa possibilitar que todas as famílias que atendam às exigências da lei (basicamente, aquelas que possuam renda até 3 salários mínimos) possam ser atendidas gratuitamente por um profissional para a construção, reforma ou ampliação de sua casa.

O acesso destas famílias dar-se-ia a partir de um cadastro realizado pelo município, independente do seu local de moradia ou da participação da família em algum movimento

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.

E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

organizado. Desta maneira, sob a ótica da lei, se universaliza a assistência de maneira difusa e pulverizada no território municipal, qualificando a moradia no bairro em que as famílias já vivem e no qual já possuem suas relações sociais e culturais.

Conjuntamente com as melhorias nas habitações teríamos, ainda, o já existente esforço para a regularização urbanística, fundiária e jurídica realizado pela AHMAD visando melhorias no espaço público urbano e qualidade de vida da população.

A priori, a Lei 11.888/08 é autoaplicável, demandando da iniciativa dos entes federativos, conjuntamente com agentes governamentais e órgãos de classe, firmando convênios para que a Assistência Técnica possa ser colocada imediatamente em prática e comece a atingir seus objetivos. Ademais, a Assistência Técnica possui caráter UNIVERSAL, pois permite o acesso de todas as famílias com renda de até três salários mínimos e a prestação de serviços por parte de todos os profissionais interessados.

Contando com o bom senso, sensibilização e atenção necessária, aguarda-se **DEFERIMENTO.**

Câmara Municipal de Deodápolis, 05 de maio de 2022.

**FLAVIO HENRIQUE
PATRICIO
BARRETO:97420328153**

Assinado de forma digital por FLAVIO
HENRIQUE PATRICIO BARRETO:97420328153
Dados: 2022.05.05 09:46:14 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Vereador